



EDITAL PARA CREDENCIAMENTO

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2023-FME

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24/2023-FME

OBJETO: CREDENCIAR/CONTRATAR pessoas jurídicas para eventual, futura e parcelada fornecimento de GÁS GLP com composição básica de propano e butano, acondicionado em botijão de 13 kg, sem vasilhame, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Educação de Aliança do Tocantins – TO, conforme especificações e determinações no Edital do Credenciamento e Termo de Referência.

PREÂMBULO

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALIANÇA DO TOCANTINS, ESTADO DO TOCANTINS, através da Comissão de Contratação, designada através da Portaria nº 19/2022 de 16 de março de 2022, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará, na forma do disposto na 14.133/21, de 01 de abril de 2021 e normativas pertinentes, bem como, pelas condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos, **CREDENCIAMENTO de** pessoas jurídicas para eventual, futura e parcelada fornecimento de GÁS GLP com composição básica de propano e butano, acondicionado em botijão de 13 kg, sem vasilhame, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Educação de Aliança do Tocantins – TO, conforme especificações e determinações no Edital do Credenciamento e Termo de Referência.

PERÍODO DE RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

DATA: a partir de 24 de agosto de 2023, até o término de sua vigência, que será até o dia 24 de agosto de 2024.

HORÁRIO: 8h00 às 14h00.

LOCAL: Sala da Comissão de Contratações, com Rua José Bispo dos santos, s/nº, CEP: 77.455-000, Centro, Aliança do Tocantins – TO.

Os interessados deverão entregar todos os documentos elencados no item IV deste Edital, a qualquer tempo, desde que observado o **prazo de vigência do Credenciamento**.

O inteiro teor deste Edital e de seus anexos poderá ser requerido, das 08h00min às 14h00min, junto à Comissão de Contratação, no endereço descrito acima, site www.aliaca.to.gov.br e via e-mail: licitacaoalianca2021@gmail.com.

I – DO OBJETO

O presente credenciamento tem por objeto CREDENCIAR/CONTRATAR pessoas jurídicas para eventual, futura e parcelada fornecimento de GÁS GLP com composição básica de propano e butano, acondicionado em botijão de 13 kg, sem vasilhame, para atender as necessidades do



Fundo Municipal de Educação de Aliança do Tocantins – TO, conforme especificações e determinações no Edital do Credenciamento e Termo de Referência.

II – DA PARTICIPAÇÃO

Poderão participar do credenciamento todos os interessados do ramo pertinente ao objeto deste processo, situados neste Município, com atividade econômica compatível com o objeto do presente Edital e que cumprem as exigências contidas neste instrumento.

III - DOS PREÇOS

Os interessados em se credenciar deverão apresentar propostas discriminando nos itens e respectivos valores, relacionando conforme Termo de Referência, que desejam fornecer/prestar serviço, informando seus valores, não devendo em nenhuma hipótese ser superiores aos preestabelecidos no Termo de Referência anexo deste Edital.

IV – DA HABILITAÇÃO

4.1 Os interessados em habilitar-se para credenciamento e ser contratados para prestação do serviço descrito no item I supracitado, deverão, a partir da publicação da presente convocação, entregar a documentação exigida no presente Edital, junto a sala de Licitações e Contratos na sede da Prefeitura Municipal de Aliança do Tocantins, sito à Rua José Bispo dos Santos, s/nº, Centro, CEP: 77.455-000, telefone: (63) 3377-1262, Aliança do Tocantins - TO.

a) RELATIVO À HABILITAÇÃO JURÍDICA

- I.** Registro comercial, no caso de firma individual;
- II.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes devidamente registradas, em se tratando de Sociedade Comercial, e no caso de sociedade por ações acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;
- III.** Inscrição no ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

b) RELATIVO À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- I.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- II.** Certidão Negativa de Débitos Tributários e à Dívida Ativa da União;
- III.** Prova de regularidade ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- IV.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- V.** Prova de regularidade relativa a tributos Estaduais, expedida pela Fazenda Estadual;
- VI.** Prova de regularidade relativa a tributos municipais, expedida pela Fazenda Municipal do domicílio da licitante;



4.3 Ficando dispensada a apresentação das demais documentações, pertinentes à habilitação, conforme o Art. 70, inc. III, da Lei 14.133/21, tendo em vista que o pagamento será após a realização dos serviços, objetivando ampliar a competitividade deste certame.

V - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 Os serviços serão prestados de acordo com a autorização do Gestor do Fundo Municipal de Educação, através de requisição ou solicitação assinada pelo Gestor, obedecendo a legislação atinente à matéria.

5.2 A empresa CONTRATADA deverá manter serviço de captação de chamadas e de entrega do gás GLP, acondicionado em botijão de 13 Kg (treze quilogramas).

5.3 A entrega dos botijões ocorrerá de forma parcelada, conforme a solicitação da contratante, em atendimento exclusivo à demanda.

5.4 A CONTRATADA deve acondicionar o gás, somente, em vasilhame testado e aprovado de acordo com as normas brasileiras de segurança.

5.5 A contratada deverá efetuar a troca dos botijões dentro do local indicado pela contratante, retirando o botijão vazio e colocando o botijão cheio de GLP no local indicado pelo técnico responsável.

VI - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

6.1 Observado o disposto no Art. 140 da Lei 14.133/21, o recebimento do objeto deste credenciamento será realizado da seguinte forma:

6.2 Provisoriamente, assim que efetuada os serviços, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações;

6.3 Definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do objeto e consequente aceitação.

6.4 No caso de consideradas insatisfatórias as condições do objeto recebido provisoriamente mal sucedido, será lavrado Termo de Recusa.

6.5 No caso de a substituição não ocorrer no prazo estabelecido pela CREDENCIANTE, a CREDENCIADA, se reincidente, poderá ser descredenciada.

6.6 – O recebimento provisório e definitivo não exclui a responsabilidade civil e criminal da credenciada perante terceiros se for a causadora de prejuízo a estes.

VII – DO PAGAMENTO

7.1. Pelos serviços contratados e efetivamente executados, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA os preços das unidades constantes de sua proposta e no termo de referência.

7.2 - Nos preços estão incluídas todas as despesas com salários, encargos sociais, tributos, descontos, emolumentos, obrigações trabalhistas e previdenciárias, contribuições fiscais e parafiscais, administração, transportes, impostos, despesas diretas e indiretas em geral e demais condições de fornecimento necessárias em decorrência, direta e indireta, da execução do objeto deste contrato.



7.3 - O pagamento será efetuado mensal, dentro de 5 (cinco) dias, subsequentes ao encerramento do mês, na forma de relatório de informações que comprove o andamento dos serviços nos exatos termos da contratação, através de transferência on-line, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura dos serviços efetivamente prestados, atestados e protocolados na Secretaria Municipal de Educação.

7.4 - O pagamento será efetuado com a apresentação das Certidão Negativa de Débitos relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas; Certificado de regularidade de situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); Certidão de regularidade de tributos estadual, e, Certidão de regularidade de tributos municipal.

VIII – DA CONTRATAÇÃO

8.1 O Contrato decorrente do credenciamento será formalizado mediante assinatura de termo próprio, cuja minuta integral deste Edital, devendo a credenciada, no prazo de 02 (dois) dias corridos contados da data da convocação, comparecer ao Departamento de Licitação e Contratos, com sede na Rua José bispo dos Santos s/nº, Centro, CEP: 77.455-000 telefone: (63) 3377-1262, Aliança - TO. Sala da Comissão de Licitações - CPL, para assinar o termo de contrato.

8.2. A disponibilização dos serviços deverá ter início a partir da data da assinatura do presente contrato.

IX - DA VIGÊNCIA

9.1 O presente credenciamento terá vigência de 12 (doze) meses a partir sua publicação, podendo ser prorrogado na forma da Lei, de acordo com o art. 124 da Lei 14.133/21 ou rescindido antes do prazo, desde que não observadas às normas deste contrato e as exigências legais relacionadas, não gerando nenhum ônus para a CONTRATANTE.

X – DA GARANTIA CONTRATUAL

10.1 Não será exigida prestação de garantia para a contratação resultante desta contratação, nos termos do que faculta o artigo 96, da Lei Federal nº 14.133/21.

XI – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Os documentos da habilitação das interessadas não credenciadas ficarão à disposição para retirada no Departamento de Licitação e Contratos, durante 30 (trinta) dias após a publicação da homologação do presente certame, findo o prazo os quais serão incinerados.

11.2 As informações ou esclarecimentos relativos a esta CONVOCAÇÃO serão prestados em horário de expediente pela Comissão de contratação com sede na rua José Bispo dos santos s/nº, Centro, ALIANÇA – TO, CEP: 77.455-000 telefone: (63) 3377-1262, Aliança -TO. Sala da Comissão de Licitações - CPL.



11.3. A publicidade dos atos pertinentes a este feito será efetuada por publicação no placar de avisos do Fundo Municipal de Educação, no Diário Oficial do Estado e Portal transparência.

11.4 Integram o presente edital os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II - Modelo de declaração de Inexistência de Fato Impeditivo para habilitação;

ANEXO III – Modelo de Declaração de Atendimento às Condições Editalícias;

ANEXO VI - Declaração em atendimento ao Art. 7º, inciso XXXIII, da CF.

ANEXO V – Declaração de inexistência no quadro de empregados, servidores públicos dativa.

ANEXO VI – Carta proposta;

ANEXO VII – Minuta do Contrato.

11.5 Quaisquer cidadãos é parte legítima para impugnar o Edital, nos termos da Lei nº 14.133/21 de 01 de abril de 2021.

IX - DO FORO

9.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Gurupi - TO para dirimir quaisquer dúvidas e/ou litígio oriundo da execução das obrigações previstas neste Edital, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Aliança do Tocantins, 14 de agosto de 2023.

SOLANGE SOARES DA SILVEIRA
Presidente da Comissão de Contratação



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA - TR

1 - DO OBJETO

Contratação de pessoas jurídicas para eventual, futura e parcelado fornecimento de recarga de GÁS GLP com composição básica de propano e butano, acondicionado em botijão de 13 kg, sem vasilhame.

2 - ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR ESTIMADO
Recarga de GÁS GLP com composição básica de propano e butano, acondicionado em botijão de 13 kg, sem vasilhame.	UND	180	R\$:145,69

3 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação tem por finalidade atender às necessidades das unidades escolares pertencentes ao Sistema Municipal de Educação de Aliança do Tocantins - TO, com vistas ao preparo da alimentação escolar, chá, café e demais alimentos quentes.

4 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO TODO/MODALIDADE

A única solução encontrada no mercado é aquisição diretamente do comércio varejista do objeto, onde a contratação dar-se-á mediante credenciamento via Processo de Chamada Pública. Para tanto, poderá credenciar qualquer interessado que detenha atividade pertinente ao objeto do Termo de Referência e que atenda a todas as suas exigências, inclusive quanto à documentação para habilitação.

5 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Poderá participar do Processo de Chamada Pública para fins de Credenciamento qualquer interessado que detenha atividade pertinente e compatível com quaisquer dos procedimentos objeto deste Termo e que atenda a todas as suas exigências, inclusive quanto à documentação.

DA FISCALIZAÇÃO

A Secretaria Municipal de Educação, através do servidor de apoio escolar de cada unidade escolar (Escola Municipal Duque de Caxias e Centro Municipal de Educação Infantil – CMEI), será responsável pelo recebimento e fiscalização dos objetos, que emitirá relatório de recebimento mensalmente para o fiscal do contrato.

6. DA ENTREGA DOS PRODUTOS – LOCAL PERIODICIDADE



Os objetos deverão ser entregues nas Unidades de Ensino, a saber, Escola Municipal Duque de Caxias e Centro Municipal de Educação Infantil – CMEI.

A Secretaria Municipal de Educação, através do servidor coordenador de apoio escolar responsável em cada unidade fornecerá a solicitação de fornecimento quando da fato do objeto nas escolas.

7. DO PAGAMENTO

O pagamento será realizado mediante emissão de nota fiscal e certidões atualizadas, em até 30 (trinta) dias após a entrega e aceitação dos produtos, com o devido atesto de recebimento.

8. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

O fornecimento dos produtos será pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado na forma da Lei ou rescindido antes do prazo, desde que não observadas às normas do contrato e as exigências legais relacionadas, não gerando nenhum ônus para a Contratante.

9 – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

O recebimento dos produtos está condicionado à conferência, avaliações qualitativas e aceitação final, obrigando-se o fornecedor a reparar e corrigir os eventuais vícios, defeitos ou incorreções porventura detectados, na Lei nº 14.133/21 e no Código de Defesa do Consumidor, em tudo o que couber.

Os objetos poderão ser rejeitados, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 1 (uma) hora, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

10.1 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1.1. Entregar os produtos nas Unidades de Ensino, aonde o Servidor de Apoio Escolar, que será o responsável pela conferência no ato do recebimento, e informará à SEMED eventuais inconsistências;

10.1.2. As despesas com transporte, fretes, bem como, qualquer outra relacionada à entrega do produto, é de total responsabilidade da proponente;

10.1.3. Caso seja detectado alguma falha no fornecimento, que esteja em desconformidade com o contrato, a contratada deverá efetuar a troca satisfatoriamente no prazo máximo de 01 (um) dia útil, após a notificação, sem prejuízo das sanções previstas;

10.1.4. A contratada deverá emitir relatório mensal de venda dos produtos por Unidade Escolar pertencentes ao Município a ser encaminhado a SEMED;

10.1.5. Demais obrigações deverão estar em conformidade com a Lei 14.133/21 e demais legislações pertinentes;



10.1.6. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

10.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 10.2.1. Efetuar os pagamentos à CONTRATADA, na forma estabelecida do edital e no contrato;
- 10.2.2. Rejeitar os produtos que não satisfizerem aos padrões exigidos nas especificações e recomendações da contratante;
- 10.2.3. Fornecer todos os elementos básicos e dados complementares à execução dos serviços ora licitados;
- 10.2.4. Notificar a contratada, por escrito, de quaisquer irregularidades que venham a ocorrer, em função do fornecimento dos produtos;
- 10.2.5. Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas deste Termo de Referência;
- 10.2.6. Fiscalizar a execução do contrato.
- 10.2.7. Comunicar à CONTRATADA, por escrito e tempestivamente, qualquer mudança de Administração e endereço, bem como, qualquer ocorrência relacionada à execução do serviço;
- 10.2.8. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 02 (duas) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 10.2.9. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Secretaria Municipal de Educação de Aliança do Tocantins - TO;
- 10.2.10. Não transferir a terceiros, total ou parcial, o fornecimento do serviço sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
- 10.2.11. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências dos Fiscais dos Contatos inerentes à execução do objeto contratual;
- 10.2.12. Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do objeto pela CONTRATANTE;
- 10.2.13. Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

11 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A forma de contratação dar-se-á mediante credenciamento via Processo de Chamada Pública. Para fins de credenciamento, poderá participar qualquer interessado que detenha atividade pertinente e compatível com quaisquer dos procedimentos objeto Termo de Referência e que atenda a todas as suas exigências, inclusive quanto à documentação de habilitação.

13 - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO



Prefeitura Municipal de
**ALIANÇA DO
TOCANTINS**



Para obter o valor estimado do objeto realizou-se cotação no Banco de Preços (fonte compras net), obtendo média referencial no valor unitário R\$ 145,69 (cento e quarenta e cinco reais e sessenta e nove centavos), total de R\$ 26.224,20 (vinte e seis mil duzentos e vinte e quatro reais e vinte centavos). Documentos comprobatórios anexos.

14 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A contratação tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, de acordo com art. 16, inciso II, da Lei complementar nº 101/2000 e nos termos do Quadro de Detalhamento de Despesas – QDD.

As despesas decorrentes do presente, ocorrerão à conta da Dotações Orçamentárias, Elementos de Despesas e Fontes de Recursos, descrita a seguir:

Dotação Orçamentária: 6.0018.12.361.0018.2017 - 6.0018.12.365.0019.2023

Elemento de Despesa: 3339030

Fonte: Recurso Próprio: 1.500.1001.000000 – QSE: 1.550.0000.000000

Ficha: 267, 277

RESPONSÁVEL:

Aliança do Tocantins, 14 de agosto de 2023.

Neuza Moura de Sousa Silva

APROVAÇÃO:

Aliança do Tocantins, 14 de agosto de 2023.

Raimundo Nonato Rodrigues de Souza
Secretário Municipal de Educação



ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA HABILITAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº. _____, com sede na _____, neste ato representada pelo representante, _____, pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu Procurador, o Sr. (a). _____,

portador (a) da Cédula de Identidade com RG nº. _____, CPF(MF) nº _____ . **DECLARO**, que inexistir qualquer fato impeditivo para participação neste certame. Declaro, ter interesse em atender a convocação e participar do CREDENCIAMENTO a fim de ser CREDENCIAR/CONTRATAR pessoas jurídicas para eventual, futura e parcelada fornecimento de GÁS GLP com composição básica de propano e butano, acondicionado em botijão de 13 kg, sem vasilhame, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Educação de Aliança do Tocantins – TO, conforme especificações e determinações no Edital do Credenciamento e Termo de Referência.

_____ - TO, ____ de _____ de 2023.

(Nome, R.G, Função ou Cargo
Assinatura do Representante Legal
ou do Procurador da empresa participante)



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES EDITALÍCIAS

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº. _____, com sede na _____, neste ato representada pelo representante, _____, pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu Procurador, o Sr. (a). _____, portador (a) da Cédula de Identidade com RG nº. _____, CPF(MF) nº _____. **DECLARO** para os devidos fins que possuo todos os requisitos exigidos para habilitação, quanto às condições de qualificação, **DECLARO** ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do Edital de Credenciamento nº. 001/2023-FME, ensejará aplicação de penalidade a Declarante.

_____ - TO, ____ de _____ de 2023.

(Nome, R.G, Função ou Cargo
Assinatura do Representante Legal
ou do Procurador da empresa participante)



ANEXO IV

MODELO - DECLARAÇÃO EM ATENDIMENTO AO ART. 7º, INCISO XXXIII, DA CF.

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº. _____, com sede na _____, neste ato representada pelo representante, _____, pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu Procurador, o Sr. (a). _____, portador (a) da Cédula de Identidade com RG nº. _____, CPF(MF) nº _____, **DECLARA** para fins do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, acrescido pela Lei 9.854/99, que:

- a) Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente Processo Licitatório, assim como que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b) Encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, não mantendo em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

_____ - TO, ____ de _____ de 2023.

(Nome, R.G, Função ou Cargo
Assinatura do Representante Legal
ou do Procurador da empresa participante)



ANEXO – V

**DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA EM SEU QUADRO DE EMPREGADOS,
SERVIDORES PÚBLICOS DATIVA.**

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº. _____, com sede na _____, neste ato representada pelo _____, o Sr. (a). _____, portador (a) da Cédula de Identidade com RG nº. _____, CPF(MF) nº _____, **DECLARA**, que não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos da contratante exercendo funções de gerencia, administração ou tomada de decisão, na forma do art. 9º, § 1º da Lei 14.133/21.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

_____ - TO, ____ de _____ de 2023.

(Nome, R.G, Função ou Cargo
Assinatura do Representante Legal
ou do Procurador da empresa participante)



ANEXO VI
CARTA PROPOSTA

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALIANÇA DO TOCANTINS - TO
PARA: COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

ATT: PRESIDENTE DA CPL

A empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____/0001-____, com sede na _____, _____, _____ - __, neste ato devidamente representada pelo Sr. _____, brasileiro, portadora da Cédula de Identidade RG nº _____SSP/____, inscrita no CPF/MF sob o nº _____, residente e domiciliada na _____, _____, _____ - __. Vem através desta, para fins de credenciamento junto ao Fundo Municipal de Educação de Aliança do Tocantins - TO, a documentação exigida no Edital do processo de CREDENCIAR/CONTRATAR pessoas jurídicas para eventual, futura e parcelada fornecimento de GÁS GLP com composição básica de propano e butano, acondicionado em botijão de 13 kg, sem vasilhame, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Educação de Aliança do Tocantins – TO, conforme especificações e determinações no Edital do Credenciamento e Termo de Referência, quantitativos e valores abaixo especificados.

DA ESPECIFICAÇÕES E DOS VALORES

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Botijões de Gás – GLP	UND	180		

DISPOSIÇÕES GERAIS:

Assumimos inteira responsabilidade pôr quaisquer erros ou omissão que venham a serem verificados na preparação desta;

DECLARAMOS, que o prazo de validade da presente proposta, é conforme Termo de Referência;

DECLARAMOS, que nossos preços apresentados já estão contemplados todos os impostos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciário, fiscais, comerciais e transporte, sem mais nenhum ônus ao Fundo Municipal de Educação de Aliança do Tocantins - TO.

_____ - TO, ____ de _____ de 2023.

(Nome, R.G, Função ou Cargo
Assinatura do Representante Legal



ANEXO VII
MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

CONTRATO N° 0___/2023

**TERMO DE CONTRATO CELEBRADO ENTRE O
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE
ALIANÇA DO TOCANTINS - TO, E A EMPRESA**

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 30.412.551/0001-23, com sede na Rua Davi Araújo Rodrigues, n° 71, centro, Aliança do Tocantins – TO, representado pelo Gestor do Fundo Municipal de Educação, o Sr. **RAIMUNDO NONATO RODRIGUES DE SOUZA**, brasileiro, casado, Formação Acadêmica: Normal Superior, Pós Graduado em Gestão Escolar, inscrito no CPF sob o n° 86.877.821-68 e RG: 331.250 residente e domiciliada à Rua Avenida Aliança, Quadra 50, Lote 21, Cep. 77.455-000 Jardins dos Buritis, Aliança do Tocantins – TO.

CONTRATADA: _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n° _____, com sede na _____, representada legalmente por _____, brasileira, (qualificação completa), portadora da Cédula de Identidade, _____ SSP/___ e inscrita no CPF sob n° _____, residente e domiciliada na _____, resolvem celebrar o presente Contrato, que será regido pela Lei n° 14.133/21 de 01 de março de 2021, com inexigibilidade de licitação nos termos do artigo 74 da referida lei, e do Edital de Credenciamento n° 001/2023-FME e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, e as cláusulas que reciprocamente outorgam e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto do presente termo contratual é CREDENCIAR/CONTRATAR pessoas jurídicas para eventual, futura e parcelada fornecimento de GÁS GLP com composição básica de propano e butano, acondicionado em botijão de 13 kg, sem vasilhame, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Educação de Aliança do Tocantins – TO, conforme especificações e determinações no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 Os serviços serão prestados de acordo autorização do Gestor do Fundo Municipal de Educação, através de requisição ou solicitação assinada pelo Gestor, obedecidas a legislação atinente à matéria.

2.2 A empresa CONTRATADA deverá manter serviço de captação de chamadas e de entrega do gás GLP, acondicionado em botijão de 13 Kg (treze quilogramas).



2.3 A entrega dos botijões ocorrerá de forma parcelada, conforme a solicitação da contratante, em atendimento exclusivo à demanda.

2.4 A CONTRATADA deve acondicionar o gás, somente, em vasilhame testado e aprovado de acordo com as normas brasileiras de segurança.

2.5 A contratada deverá efetuar a troca dos botijões dentro do local indicado pela contratante, retirando o botijão vazio e colocando o botijão cheio de GLP no local indicado pelo técnico responsável.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1 O presente contrato terá vigência a partir de sua assinatura até _____, podendo ser prorrogado na forma da Lei, de acordo com o art. 107 e 124 da Lei 14.133/21 ou extinguindo antes do prazo, desde que não observadas às normas deste contrato e as exigências legais relacionadas, não gerando nenhum ônus para a CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA – ESPECIFICAÇÃO E VALOR DO CONTRATO

4.1 – A **CONTRATANTE** pagará a CREDENCIADA/CONTRATADA, o valor conforme especificado abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Botijões de Gás – GLP, com composição básica de propano e butano, acondicionado em botijão de 13 kg, sem vasilhame.	SV	180		

4.2 – O Valor devido para pagamento será obtido mediante a aplicação dos preços por unidade adquirida, no valor de R\$: _____ (_____) cada, no Valor total de R\$: _____ (_____), de acordo com quantitativo disponibilizada pela Secretaria Municipal de Educação.

CLAUSULA QUINTA – DO INSTRUMENTO DE AUTORIZAÇÃO

5.1 O fornecimento do gás deve ser efetuado imediatamente após o recebimento a Ordem de Serviço. Caberá aos fiscais de contratos com o auxílio do setor solicitante, o recebimento dos materiais, incumbindo-lhe a declaração do aceite dos materiais conforme as especificações do termo. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA/CONTRATADA

6.1 A CREDENCIADA/CONTRATADA assume por força do presente instrumento a responsabilidade de indenizar a CONTRATANTE dos danos ou prejuízos, inclusive causados a



terceiros, em razão de erros, falhas e outras irregularidades provenientes de negligência, desídia, má fé, que tornarem objeto contratado impróprio a finalidades a que se destinam; tudo isso sem prejuízo da responsabilidade criminal cabível.

6.2 - Executar o objeto de acordo com as condições estabelecidas neste contrato, utilizando-se da melhor técnica, com o fim de conseguir uma perfeita prestação de serviço, observando os critérios de qualidade usualmente adotados para serviços de igual natureza, e dentro dos prazos estabelecidos;

6.3 - Além das responsabilidades previstas nesta cláusula, obriga-se, ainda, a CONTRATADA a:

6.3.1 – A empresa CONTRATADA deverá manter serviço de captação de chamadas e de entrega do gás GLP, acondicionado em botijão de 13 Kg (treze quilogramas).

6.3.2 – A entrega dos botijões ocorrerá de forma parcelada, conforme a solicitação da contratante, em atendimento exclusivo à demanda.

6.3.3 – Substituir, de imediato, sem custo adicional, todos os botijões que apresentarem vazamentos, que se encontrarem amassados, com sinais de corrosão ou de violação de seus lacres, ou qualquer defeito que o Departamento julgue não atender as condições de segurança.

6.3.4 – Prestar os serviços com rapidez e eficiência.

6.3.5 – Não transferir a terceiros, ou subcontratar, o objeto do presente contrato, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE.

6.3.6 – Comunicar a CONTRATANTE qualquer alteração que ocorra na sua constituição.

6.3.7 – Manter, durante toda a execução do objeto, as condições de habilitação exigidas.

6.4 – O descumprimento total ou parcial deste contrato, a execução parcial ou a inexecução do objeto licitado, resguardado o direito de defesa, poderá ensejar a aplicação das seguintes sanções a CONTRATADA:

6.4.1 – Advertência, para pequenos atrasos na execução do contrato, não podendo estes ser superior a 4 horas.

6.4.2 – Multa moratória de 5% (cinco por cento) do valor contratado, sem prejuízo da rescisão do contrato, por cada infração cometida (atraso na prestação de serviços, execução do serviço em desacordo com o objeto).

6.4.3 – Multa rescisória no valor de 1% (um por cento) do valor do contrato.

6.4.4 – Suspensão temporária e impedimento de contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, por prazo não superior a 2 (dois) anos, sem prejuízo da rescisão do contrato, por suspensão ou paralisação de serviço público ou de atividades nas repartições públicas em decorrência de atraso ou inadimplemento do contratado.

6.4.5 – Declaração de inidoneidade para contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, sem prejuízo da extinção do contrato, por suspensão ou paralisação de serviço público essencial em decorrência de atraso ou inadimplemento do contratado.

Parágrafo único – A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do **CONTRATANTE**, não eximirá a **CONTRATADA** de total responsabilidade pela execução dos serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE



7.1 A CONTRATANTE obriga se á:

7.1.1 Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução deste credenciamento;

7.1.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Credenciada/Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

7.1.3 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

7.1.4 Notificar a Credenciada/Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

7.1.5 Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos e neste contrato;

7.1.6 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada.

CLÁUSULA OITAVA– DOS PAGAMENTOS

8.1 Pelos serviços contratados e efetivamente executados, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA os preços das quantidades constantes de sua proposta, no termo de referência e neste contrato.

8.2 - Nos preços estão incluídas todas as despesas com salários, encargos sociais, tributos, descontos, emolumentos, obrigações trabalhistas e previdenciárias, contribuições fiscais e parafiscais, administração, transportes, impostos, despesas diretas e indiretas em geral e demais condições de fornecimento necessárias em decorrência, direta e indireta, da execução do objeto deste contrato.

8.3 - O pagamento será de acordo com quantitativos disponibilizada pela Secretaria Municipal de Educação, na forma de relatório de informações que comprove o andamento dos trabalhos nos exatos termos da contratação, através de transferência on-line, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura dos serviços efetivamente prestados, atestados e protocolados na Secretaria Municipal de Educação.

8.4 - O pagamento será efetuado com a apresentação das Certidão Negativa de Débitos relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas; Certificado de regularidade de situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); Certidão de regularidade de tributos estadual, e, Certidão de regularidade de tributos municipal.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

9.1. Observado o disposto no artigo 140 da Lei 14.133/21, o recebimento do objeto deste credenciamento será realizado da seguinte forma:

9.2 Provisoriamente, assim que efetuada os serviços, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações;



9.3 Definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade de serviços e consequente aceitação.

9.4 No caso de consideradas insatisfatórias as condições dos serviços recebido provisoriamente mal sucedido, será lavrado Termo de Recusa.

9.5 No caso de a substituição não ocorrer no prazo estabelecido pela CREDENCIANTE, a CREDENCIADA, se reincidente, poderá ser descredenciada.

9.6 – O recebimento provisório e definitivo não exclui a responsabilidade civil e criminal da credenciada perante terceiros se for a causadora de prejuízo a estes.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DOTAÇÕES ELEMENTOS DE DESPESAS E FONTES DE RECURSOS:

10.1 As despesas decorrentes com a contratação do objeto desta licitação correrão por conta das dotações orçamentárias alocadas ao Fundo Municipal de Educação aprovadas em Lei. Em caso de necessidade de suplementação para cobertura das despesas oriundas desta contratação, fica a cargo do Setor de Contabilidade classificar a Dotação Orçamentária: 06.0018.12.361.0018.2017; 06.0018.12.365.0019.2023. Elemento de Despesa: 3.3.90.30. Fonte: 1.500.1001.000000; 1.550.0000.000000. Ficha: 267, 277.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A fiscalização e acompanhamento da execução do fornecimento dos serviços contratados serão efetuados pelo servidor, designada pelo gestor, denominada fiscal de contrato, que registrará todas as ocorrências e deficiências em relatório, cuja cópia será encaminhada à CONTRATADA, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, e adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto na Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 - Além do direito ao ressarcimento por eventuais perdas e danos causados pela CONTRATADA, por descumprir compromissos contratuais definidos neste instrumento, poderão ser-lhe impostas sanções elencadas nos artigos 155 e 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

13.1 - A inexecução total ou parcial deste contrato por parte da CONTRATADA assegurará à CONTRATANTE, o direito de extinção nos termos do artigo art. 137 da Lei 14.133/21, assegurados o contraditório e a ampla defesa, mediante notificação por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – TRIBUTOS



14.1 – A CONTRATANTE, quanto fonte retentora, descontará dos pagamentos a efetuar, os tributos a que esteja obrigada pela Legislação vigente, fazendo o recolhimento da parcela retida, no prazo legal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PROIBIÇÃO

15.1 - Fica expressamente vedada a vinculação, o comprometimento ou alienação deste Contrato, em operações de qualquer natureza, sem exclusão de uma só delas, que a CONTRATADA tenha ou venha a assumir, de modo a não prejudicar o bom andamento dos serviços

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 Fica ajustado, ainda que:

I- Consideram-se parte integrante do presente contrato, como se nele estivessem transcritos o Edital de Credenciamento nº 001/2023-FME e seus respectivos Anexos.

II – Aplicam-se às omissões deste contrato as disposições da Lei Federal nº 14.133/21, e as normas regulamentares.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1 Fica eleito, desde já o Foro da Comarca da cidade de Gurupi - TO, para dirimir quaisquer questões oriundas ou relativas à aplicação deste Contrato.

E assim, por estarem às partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em (duas) duas vias de igual teor e forma que lido e achado conforme, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Aliança do Tocantins - TO, ___ de _____ 2023.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Raimundo Nonato Rodrigues de Souza
Gestor do Fundo Municipal de Educação
CONTRATANTE

Contratado

Testemunhas:

1 - _____
CPF:

2- _____
CPF